



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.

CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO



# Edital de Convocação

A comissão eleitoral nomeada pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, considerando o término do mandato de diretoria deste Conselho, e no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os representantes governamentais, não-governamentais, técnicos e usuários que estejam devidamente inscritos ou que por ventura sejam indicados pela classe, para uma assembléia geral a ser realizado dia 07 de agosto de 2018, das 8h30min às 12h, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ji-Paraná, sito a Rua Almirante Barroso nº1853, Casa Preta, Ji-Paraná-RO para a Eleição da nova diretoria do CMAS e a composição das cadeiras do CMAS com seus respectivos titulares e suplentes, para o biênio 2018-2020.

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social e da Diretoria obedecerá ao seguinte regulamento:

- I. O Conselho de Direitos será composto por 12 (doze) cadeiras, sendo 06 (seis) cadeiras destinadas ao poder Público Municipal, e 06 (seis) cadeiras destinadas a Sociedade Civil Organizada.
- II. Todas as cadeiras serão representadas por membros titular e suplente;
- III. Das cadeiras ocupadas pelo poder Público Municipal, 02 (duas) serão destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) destinada a Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) destinada a Secretaria Municipal de Esportes, 01 (uma) destinada a Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) destinada a Secretaria Municipal de Fazenda.
- IV. Os representantes do poder Público Municipal serão indicados pelo chefe do Executivo Municipal através de Decreto.
- V. Das cadeiras ocupadas pela Sociedade Civil Organizada, 02 (suas) serão destinadas à profissionais da área de assistência social no âmbito municipal, 02 (duas) serão destinadas a Usuários dos serviços de Assistência Social ou Entidades de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal e 02 (duas) serão destinadas a entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal.
- VI. Os representantes da sociedade civil organizada que ocuparão as vagas descritas no item V deste edital serão eleitos mediante voto secreto, sendo a eleição realizada por representatividade.
- VII. Os profissionais da área técnica-profissional (assistente social, psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista, Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional) concorrerão à vaga de trabalhadores de Assistência Social, desde que estejam devidamente inscritos em seu conselho de classe, sejam indicados por seu conselho, e apresente documentos pessoais e certidões negativas civis e criminais a secretaria executiva do CMAS até o dia 17 de Julho de 2018, das 07h30min às 13h30min.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.

CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO



- VIII.** Os Usuários dos serviços de Assistência Social, ou organização de usuários de Assistência Social deverão fazer inscrição na sede do CMAS até o dia até o dia 17 de Julho de 2018, das 07h30min às 13h30min, em formulário próprio elaborado pela comissão eleitoral e munido de documentos pessoais e certidões negativas civis e criminais, aos inscritos será facultado direito a voto.
- IX.** As entidades não-governamentais prestadoras de serviço da área de Assistência Social, devidamente legalizadas no CMAS, deverão fazer inscrição de dois (02) membros em formulário próprio elaborado pela comissão eleitoral até o dia até o dia 17 de Julho de 2018, das 07h30min às 13h30min, anexando documentos pessoais e certidões negativas civis e criminais dos mesmos. A estes será facultado direito a voto.
- X.** Após a escolha das representatividades não-governamentais, seguirá o processo com a formação e a inscrição de chapa(s) para eleição da nova diretoria do CMAS para o biênio 2018-2020, que será realizada mediante voto secreto dos novos membros titulares e suplentes.
- XI.** A diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
- XII.** Em caso de empates durante o processo eleitoral das representatividades e/ou da diretoria, o desempate será feito por aclamação.
- XIII.** A Assembléia Geral será coordenada por uma Comissão do CMAS, que indicará duas pessoas para secretariar os trabalhos.
- XIV.** Ao final será lavrada Ata que ficará registrada no livro Ata do CMAS, na qual constará um resumo da Assembléia, lista de presença nomes e as qualificações das representatividades e diretoria.
- XV.** Os novos conselheiros, bem como a nova diretoria, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo; conforme Lei Municipal 1.961/09, e em observância ao Regimento Interno do CMAS.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2018.

**Rogério Crivelaro**

Presidente da Comissão Eleitoral CMAS